

**PROCESSO-CONSULTA CFM Nº 8.130/05 – PARECER CFM Nº 4/06****INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia****ASSUNTO: Regimento Interno****RELATOR: Cons. Rubens dos Santos Silva**

**EMENTA:** *Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.*

**RELATÓRIO**

O plenário do Conselho Federal de Medicina aprovou, em 6 de abril de 2005, o Parecer CFM nº 9/05, referente ao Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, propondo as seguintes alterações:

- a) *no artigo 6º, que fala em termos de voto, deve-se colocar que o mesmo “é facultativo após 70 (setenta) anos de idade”;*
- b) *em relação aos artigos 56, 66 e 67, que tratam da composição da Diretoria e do corregedor e vice-corregedor, sugiro que seja adotado o contido no artigo 12, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Federal de Medicina;*
- c) *no tocante ao artigo 33, parágrafo II, proponho a realização de votação aberta, de forma análoga a que ocorre no Conselho Federal de Medicina.*

Em 18 de novembro de 2005, recebemos o Ofício nº 6.592/05/Creneb, que encaminhava o novo texto do Regimento Interno com as alterações propostas pelo plenário do CFM, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 3.268/57, artigo 15, alínea “e”.

Assim, encaminho ao plenário deste Conselho, com indicação de aprovação, no teor apresentado, o Regimento Interno do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

Este é o parecer, SMJ.

Brasília, 12 de maio de 2006

**RUBENS DOS SANTOS SILVA**

Conselheiro Relator